



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 142/15
DE 20 DE JANEIRO DE 2015**

Institui Comissão Técnica para acompanhar as inspeções realizadas pela **8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, Especializada na defesa dos direitos da Criança e do Adolescente**, no âmbito das unidades de cumprimento de Medidas Socioeducativas (CENAM, USIP, CASE E UNIFEM), e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 35, inciso I, alínea “e” e “x”, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, as Resoluções nº 67, de 16 de março de 2011, e a 84, de 28 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda, o que dispõe no Ofício s/nº, da 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, de 18 de dezembro de 2014,

Considerando que os Membros do Ministério Público com atribuição para acompanhar a execução de medidas socioeducativas devem inspecionar, **com a periodicidade mínima bimestral**, as unidades de semiliberdade e de internação sob sua responsabilidade;

Considerando que as condições das Instituições de Medidas Socioeducativas inspecionadas, serão objeto de relatório a ser



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

enviado à Corregedoria-Geral do Ministério Público, indicando as providências tomadas para a promoção de seu adequado funcionamento;

Considerando que as unidades do Ministério Público devem disponibilizar assistente social e psicólogo para acompanharem os membros do Ministério Público nas fiscalizações, conforme prevê o § 2º, do art. 1º, da Resolução nº 67, de 16 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Técnica para acompanhar as inspeções realizadas pela 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, Especializada na defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito das unidades de cumprimento de Medidas Socioeducativas (CENAM, USIP, CASE E UNIFEM).

Art. 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pela Coordenadora Administrativa e Pedagógica **Maria Selma Siqueira de Carvalho**, pela Coordenadora da Divisão de Serviço Social **Cristiane Barreto Paiva**, pela Assessora da Divisão de Serviço Social **Mercedes Cabirta Dortas**, pela Chefe de Secretaria **Jacqueline Monte de Holanda Fonseca** pelas Analistas do Ministério Público – Especialidade Serviço Social **Arilma Viana da Fonseca e Simone Felício dos Santos**, pela Assessora do Centro de Apoio Operacional **Sheila Andrade Araújo Matos**, pela Analista do Ministério Público – Especialidade Engenharia Civil **Sílvia Roberta Ferreira Tavares** e pelas Técnicas do Ministério Público – Área Administrativa **Patrícia Passos Mascarenhas Menezes e Ana Célia Barbosa Matias Teles**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

§ 1º. A comissão será presidida pela Coordenadora da Divisão de Serviço Social **Cristiane Barreto Paiva** e secretariada pela Assessora da Divisão de Serviço Social **Mercedes Cabirta Dortas**.

§ 2º. Em suas ausências e impedimentos, a Presidenta será substituída pela Analista do Ministério Público - Especialidade Serviço Social **Arilma Viana da Fonseca**.

Art. 3º. Os Promotores de Justiças com atribuições de Curadoria de Infância e Adolescência deverão apresentar suas programações de visitas, anualmente, até o dia 15 de janeiro, à Coordenadoria-Geral do Ministério Público.

Art. 4º A Coordenadoria-Geral elaborará, com base nos requerimentos dos Promotores de Justiça e na disponibilidade da Comissão Técnica, um cronograma anual de visitas a ser executado dentro do horário de expediente dos servidores que compõem a comissão.

§ 1º. O cronograma anual de visitas somente poderá ser alterado mediante pedido formal dos Promotores de Justiça com atribuições de Curadoria de Infância e Adolescência, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria-Geral com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data estabelecida para visita.

§ 2º. Os profissionais que comporão as equipes, em cada visita, serão escalados, mensalmente, pelo Coordenador-Geral do Ministério Público, após ouvidos os Diretores, Coordenadores e Chefes de Unidades dos servidores que compõem a comissão.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

§ 3º. Em cada dia de visita, a Comissão Técnica será composta por, no mínimo, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Pedagogo, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Engenheiro ou 01(um) Arquiteto.

Art. 5º. A Comissão Técnica, ao término de cada visita, auxiliará a Promotoria de Justiça a elaborar o respectivo relatório, que será encaminhado à Corregedoria-Geral do Ministério Público até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, de acordo com o art. 2º da Resolução nº 67, de 16 de março de 2011.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça**